



### TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

|                  |                          |
|------------------|--------------------------|
| Órgão Requerente | Secretaria da Saúde      |
| Responsável      | MÁRCIO ALEXANDRE CAMARGO |
| E-mail           | compras@quata.sp.gov.br  |

#### 1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de processo de credenciamento para Clínicas de Internação e Reabilitação de Pacientes Dependentes (álcool e outras drogas), conforme exposto abaixo:

| ITEM | CÓDIGO      | PRODUTO/DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | QT | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL    | CNAE                                                                                                                                                                                            |
|------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 935.001.005 | INTERNAÇÃO, COMPULSORIA COERCITIVA PARA TRATAMENTO DE PACIENTE DEPENDENTE QUÍMICO, DO SEXO MASCULINO COM IDADE SUPERIOR A 18 (DEZOITO ANOS) POR 01 MES. Translado para deslocação do paciente do Município até a clínica. (veículo próprio da empresa, motorista e assistente para o resgate do paciente) | SV | 60 | R\$ 3.000,00 | R\$ 180.000,00 | 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente |
| 2    | 935.001.006 | INTERNAÇÃO, COMPULSORIA COERCITIVA PARA TRATAMENTO DE PACIENTE DEPENDENTE QUÍMICO, DO SEXO FEMININO COM IDADE SUPERIOR A 18 (DEZOITO ANOS) POR 01 MES. Translado para deslocação do paciente do Município até a clínica. (veículo próprio da empresa, motorista e assistente para o resgate do paciente)  | SV | 30 | R\$ 3.000,00 | R\$ 90.000,00  |                                                                                                                                                                                                 |
| 3    | 935.001.007 | INTERNAÇÃO, COMPULSORIA COERCITIVA PARA TRATAMENTO DE PACIENTE DEPENDENTE QUÍMICO, DO SEXO MASCULINO COM IDADE INFERIOR A 18 (DEZOITO ANOS) POR 01 MES. Translado para deslocação do paciente do Município até a clínica. (veículo próprio da empresa, motorista e assistente para o resgate do paciente) | SV | 30 | R\$ 3.000,00 | R\$ 90.000,00  |                                                                                                                                                                                                 |

#### 1.2. Classificação do objeto:

Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores dependência química.

#### 1.3. Critério de Julgamento:

Menor preço unitário



### 1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:

É dispensado projeto Básico/Análise de Risco por se tratar de credenciamento para Clínicas de Internação e Reabilitação.

### 1.5. Valor total:

O valor total estimado para a execução do objeto descrito acima é de R\$ 360.000,00 (treze mil e oitenta reais) considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado regional.

### 1.6. Registro de Preços:

( x ) SIM ( ) NÃO

## 2- Justificativa:

Nos últimos meses esta Secretaria Municipal de Saúde recebeu aumento substancial nas ordens judiciais solicitando a internação compulsória de indivíduos em situação de dependência química, em especial, aqueles que se encontram em risco iminente para sua própria saúde ou para a segurança de terceiros. O judiciário, ao entender que a internação compulsória é uma medida necessária para a recuperação desses pacientes, vem direcionando a clínica como unidade de tratamento especializada e qualificada para a realização dessa medida. Em face disso, solicitamos credenciamento formal para atender a essas demandas judiciais, garantindo que o tratamento seja realizado em conformidade com as diretrizes legais e com respeito aos direitos dos pacientes, conforme estabelecido pela Lei nº 10.216/2001 (Lei da Reforma Psiquiátrica) e outras normativas vigentes.

## 3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

| Reduzido | Programática                                                          | Fonte           |
|----------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 233      | 3.3.90.39.00.310.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Recurso Próprio |

## 4- Condições de habilitação:

Documentação Jurídica e Administrativa CNPJ regularizado: A clínica deve possuir registro válido no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), além de estar regularizada junto aos órgãos competentes. Licença de funcionamento: A clínica deve ter uma licença de funcionamento emitida pela vigilância sanitária e demais autoridades municipais ou estaduais competentes. Registro junto ao Conselho Regional: Profissionais da área de saúde, como médicos, psicólogos, terapeutas e assistentes sociais, devem estar devidamente registrados nos respectivos conselhos regionais.



Comprovante de Capacidade de Atendimento Judicial Protocolos legais: A clínica deve estar em conformidade com as exigências legais e judiciais para atender pacientes em internação compulsória, conforme as decisões judiciais.

### **5- Condições de execução do objeto:**

#### **5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**

A contratação deverá ser iniciada sempre que a Secretaria Municipal de Saúde entrar em contato com a empresa para a execução do serviço, em situações que recebemos mandado judicial de internação.

#### **5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**

O local para realização do serviço será no endereço da contratada.

Os serviços serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde. O responsável pelo recebimento será: Otavio Menani Ercole - Psicólogo.

A empresa fornecedora deverá realizar a remoção nos locais como no dia e horário indicados por esta Secretaria Municipal de Saúde, transporte até o local por conta da contratada.

#### **5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**

Prestação de serviços de tratamento de reabilitação com remoção.

#### **5.4 – Prazo de vigência da contratação:**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período.

#### **5.5- Demais informações necessárias para a execução do objeto:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Emitir Nota Fiscal correspondente da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

Após a Solicitação/Ordem de Serviço ser enviada para a contratada, a internação deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da mesma.

### **6- Obrigações da contratada:**

**Infraestrutura Física Adequada Ambiente seguro e adequado:** A clínica deve possuir instalações com espaços para atendimento médico, psicológico, social e ocupacional, com segurança para pacientes em internação compulsória. **Acomodações apropriadas:** Deve haver quartos ou áreas de internação que garantam privacidade, conforto e segurança, além de espaços coletivos para atividades terapêuticas e recreativas. **Equipamentos médicos:** A clínica deve



contar com equipamentos médicos e de suporte, como monitoramento de sinais vitais, sala de emergência, e outros conforme a necessidade do atendimento.

**Condições de acessibilidade:** A clínica deve garantir acessibilidade para pacientes com deficiência, conforme as normas de acessibilidade vigentes.

**Equipe Técnica Multidisciplinar Profissionais qualificados:** A clínica deve ter uma equipe de saúde composta por profissionais habilitados, com experiência e capacitação para atender pacientes com dependência química, incluindo:

- Médicos psiquiatras:** Responsáveis pelo acompanhamento médico, diagnóstico e prescrição de tratamentos.
- Psicólogos:** Para atendimento psicológico individual e em grupo.
- Enfermeiros:** Para acompanhamento contínuo da saúde dos pacientes.
- Assistentes sociais:** Para apoio nas questões sociais, jurídicas e familiares.
- Terapeutas ocupacionais:** Para intervenções terapêuticas que favoreçam a reintegração social e a reabilitação do paciente.
- Profissionais de limpeza:** Cuidar de toda limpeza e higiene da clínica.
- Profissionais de cozinha:** Fazer todas as refeições e cuidar da alimentação;
- Treinamento contínuo:** A clínica deve garantir que os profissionais recebam treinamento e atualização contínuos sobre as melhores práticas no tratamento de dependência química e internação compulsória.
- Protocolos de Tratamento Planos de atendimento individualizados:** A clínica deve ter protocolos clínicos bem definidos para a avaliação e o tratamento de pacientes, com planos terapêuticos individualizados.
- Tratamentos integrados:** Deve ser oferecido um tratamento multidisciplinar que envolva aspectos médicos, psicológicos, terapêuticos e sociais.
- Atividades de reabilitação:** Programas que incluam atividades ocupacionais, culturais, recreativas e de integração social para promover a reintegração do paciente à sociedade.
- Acompanhamento pós-internação:** Planos de acompanhamento contínuo para prevenir recaídas e auxiliar no processo de reintegração social e familiar.
- Condições de Segurança Segurança física e emocional:** A clínica deve garantir a segurança dos pacientes, evitando riscos físicos ou psicológicos. Isso inclui medidas de controle, vigilância e acompanhamento constante, principalmente para pacientes em internação compulsória.
- Ambiente sem violência:** É necessário garantir que o ambiente seja livre de qualquer tipo de violência, incluindo agressões físicas, psicológicas ou verbais, tanto entre os pacientes quanto por parte dos profissionais.
- Controle de substâncias:** A clínica deve ter um rigoroso controle sobre a entrada e saída de substâncias, evitando qualquer risco de uso de drogas dentro do ambiente terapêutico.
- Relatórios médicos e jurídicos:** A clínica deve ser capaz de fornecer relatórios médicos periódicos e relatórios sobre o andamento do tratamento aos responsáveis legais e ao poder judiciário, sempre que solicitado.
- Responsabilidade Técnica Responsável técnico:** A clínica deve indicar um responsável técnico (geralmente um médico psiquiatra ou profissional qualificado na área de saúde mental) que ficará encarregado de garantir que todos os processos e atendimentos sejam realizados de acordo com as normas técnicas, éticas e legais.
- Monitoramento e Avaliação Auditorias e avaliações**



periódicas: A clínica deve submeter-se a avaliações e auditorias periódicas realizadas por órgãos competentes para garantir a qualidade e conformidade dos serviços prestados. Acompanhamento de indicadores de qualidade: A clínica deve monitorar indicadores de qualidade, como taxa de recuperação, índices de satisfação dos pacientes e eficácia do tratamento. O local de internação deverá estar no raio máximo de 350Km do Município de Quatá, a fim de viabilizar o acompanhamento do tratamento pela família, quando for permitido, ao menos 1(uma vez) ao mês. Empresa devesse arcar com o traslado total do paciente entre a sede da clínica e a sede do Município, considerando: máximo de 700 km de ida e volta, devendo a clínica vir em veículo próprio com o motorista e com um auxiliar para resgate. Após a Solicitação/Ordem de Serviço ser enviada para a contratada, a internação deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da mesma, deverá apresentar 01 (uma) nota fiscal mensalmente para cada ordem de serviço emitida e por ela recebida, ou de ordem judicial que determinar outras condições.

Quando houver necessidade de aplicar medicação, os pacientes deverão passar por consulta com médico da contratada e, todo custeio e fornecimento da medicação será de responsabilidade da contratada; - Ocorrendo qualquer imprevisto ou intercorrência médica com os pacientes, a contratada deverá comunicar primeiramente aos familiares e responsáveis, passando após, à comunicação para a Secretaria de Saúde de Quatá; A contratada deverá atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços; Assegurar ao paciente o direito de receber correspondências sem violação; Não possuir espaços restritivos ou punitivos. A contratada, no momento da alta do paciente, deverá informar à Secretaria de Saúde e encaminhá-lo a rede e ao CAPS do município, com as receitas médicas e relatórios para continuidade e manutenção do tratamento; Ocorrendo a alta do paciente a contratada deverá notificar o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial de Quatá para o acolhimento do paciente e seu atendimento em regime ambulatorial e informar a família e/ou responsável que deverá comparecer até a clínica para as devidas orientações do processo de alta e acolher seu familiar que já se encontra em alta.

A empresa deverá possuir conta corrente jurídica e emitir nota fiscal eletrônica.

### **7- Gestão e Fiscalização:**

Gestão:

Márcio Alexandre Camargo - Secretário de Saúde

Fiscalização:

Otavio Menani Ercole - Psicólogo

### **8- Outras informações:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria da Saúde



O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicado pela CONTRATADA.

Email: caps1@quata.sp.gov.br

Contato: (18) 33669600

Quatá/SP, 18 de julho de 2025.

---

Márcio Alexandre Camargo  
Secretário Municipal de Saúde

---

Otávio Menani Ercole  
Psicólogo

---

Alex Favoretto Terçarioli  
Escriturário - Elaborador do TR